

## CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

### Resolvem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 04 de janeiro de 2016, com vigência até 31 de dezembro de 2016.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALORES

2.1. Reajustam-se os vencimentos pela contraprestação dos serviços objetos deste Contrato em R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais, valor global deste Termo Aditivo é de R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais). Passando o valor total do Contrato para R\$ 20.016,00 (vinte mil e dezesseis reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Serra Talhada, 31 de dezembro de 2015.

CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA – PE

Agenor de Melo Lima

- Presidente -

*Roseane Maria da Conceição*  
ROSEANE MARIA DA CONCEIÇÃO.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *Damiana Leite Grafi* CPF *073.946.984-32*

2) *Percivalberto Lima de Vasconcelos* CPF *099.789.694-15*

Rua Enoch I. de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 – Serra Talhada – PE - Fones: (87) 3831-2904/2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2004  
Site: [www.serratalhada.pe.leg.br](http://www.serratalhada.pe.leg.br) - E-mail: [camaravst@camaravst.pe.gov.br](mailto:camaravst@camaravst.pe.gov.br) e [cvst\\_2003@yahoo.com.br](mailto:cvst_2003@yahoo.com.br)

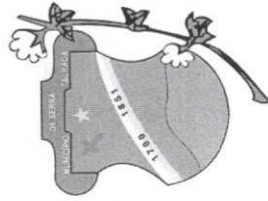
**PUBLICADO (A)**

S. Talhada - PE 31/12/2015

Câmara de Vereadores de S. Talhada - PE

*Maria Consuelo N. do Nascimento*  
Maria Consuelo N. do Nascimento  
Chefe de Dep. de Pessoal

Portaria Nº 035/2015



## CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
CNPJ: 11.407.160/0001-76

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 002/2015 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES  
DE SERRA TALHADA – PE, DE UM LADO, E  
DE OUTRO, ROSEANE MARIA DA  
CONCEIÇÃO.**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram, de um lado a CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA – PE, inscrita no CNPJ de nº 11.407.160/0001-76, com sede localizada na Enoch Ignácio de Oliveira, 1280, Nossa Senhora da Penha, nesta Cidade de Serra Talhada, CEP 56.912-460, neste ato representada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal **AGENOR DE MELO LIMA**, cédula de identidade nº 701.388 SSP/PE e inscrito no CPF nº 122.594.794-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Senhora **ROSEANE MARIA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, cédula de identidade nº 7205992 – SDS / PE, inscrita no CPF nº 082.039.564-16, residente e domiciliada na Rua Antonio Luiz de Sá, 342 – Bairro Tancredo Neves - Serra Talhada (PE) CEP: 56.900.000, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, considerando que:

A Lei Complementar nº 193 de junho de 2013, dispõe sobre autorização para contratação temporária, sob regime jurídico administrativo, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Câmara de Vereadores de Serra Talhada-PE, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

O §1º do art. 3º da Lei Complementar nº 193 de 03 de junho de 2013, permite a prorrogação, por igual e sucessivo período, dos contratos;

As necessidades temporárias de excepcional interesse público da Câmara de Vereadores de Serra Talhada-PE constante na Lei acima epigrafada ainda permanecem;

Os vencimentos previstos para contraprestação dos serviços objetos deste Contrato importam em R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), valor inferior ao salário mínimo nacional, reajusta-se o mesmo para o mínimo legal correspondente a R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais);